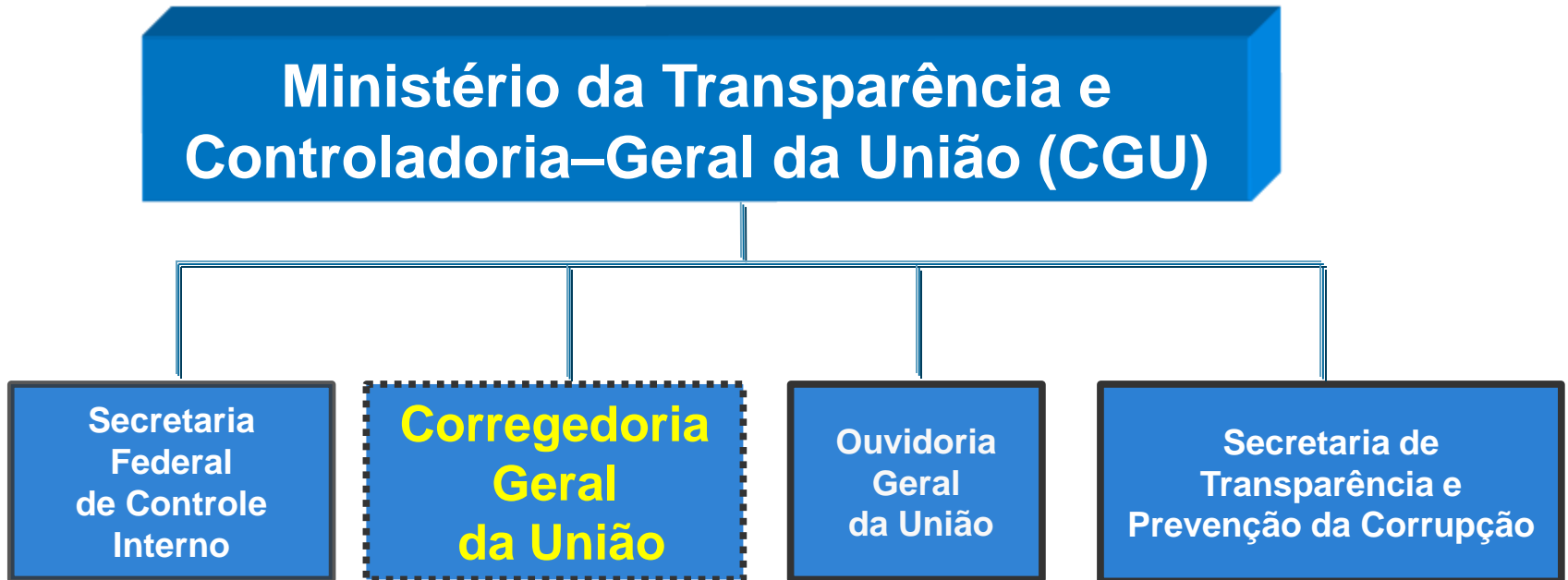


**CGU**

Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União



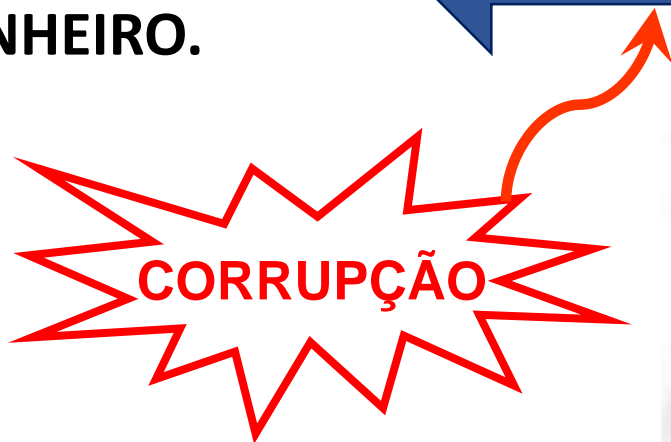
# **SUBORNO TRANSNACIONAL – LEI 12.846/2013**



## OBJETO DA APRESENTAÇÃO

- Corrupção. Conseqüências. Convenções internacionais.
- Premissas da Lei 12.846 (Lei Anticorrupção – LAC)
- A corrupção segundo a LAC
- Suborno nacional e transnacional. Competência.
- Desafios
- Canais de denúncias

## CORRUPÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS



## SUBORNO NACIONAL E TRANSNACIONAL

- **Possíveis consequências**
  - Concorrência desleal
  - Ineficiência do Estado
  - Prejuízo aos investimentos e ao crescimento econômico
  - Desperdício de dinheiro público
  - Responsabilização administrativa das empresas – PAR

## Sistema Normativo Internacional de Combate à Corrupção

### Principais Convenções Internacionais de Combate à Corrupção

**Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais**

**Convenção Interamericana Contra a Corrupção**

**Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção**



# EIXO NORMATIVO DA LEI Nº 12.846/2013

- ◆ **PRIORIDADE NA RESPONSABILIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA.**



- ◆ **FOCO NO VIÉS ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CORRUPÇÃO.**



- ◆ **ESTADO E SETOR PRIVADO JUNTOS CONTRA A CORRUPÇÃO.**  
*(Due diligence anticorrupção)*



## SUJEITO ATIVO – Quem comete suborno?

- **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**

- Sociedades simples e empresárias, personificadas ou não
- ONG's
- Fundações
- Associações de entidades ou pessoas
- Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/empresário individual/microempreendedor individual
- Sociedades estrangeiras com sede, filial ou representação no território brasileiro, ainda que não formalmente constituídas ou temporárias.



## SUJEITO PASSIVO – Quem é a vítima?

- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTRANGEIRA (ILÍCITO TRANSNACIONAL)
  - Órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo
  - Pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
  - Organizações públicas internacionais (ONU e OIT).

## PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

### Multa

- ♦ 0,1% a 20% da “receita operacional”.
- ♦ R\$ 6.000,00 a 60.000.000,00.

♦ Não exclui a reparação do dano.

### Publicação Extraordinária da Decisão Condenatória

Meios de  
comunicação de  
grande circulação

Divulgação em  
destaque no *site* da  
empresa

# EIXO NORMATIVO DA LEI Nº 12.846/2013

## SUBORNO NACIONAL

- ◆ PJ nacional que suborna funcionário público brasileiro
- ◆ PJ estrangeira com sede, filial ou representação no país que suborna funcionário público brasileiro

## SUBORNO TRANSNACIONAL

- ◆ PJ nacional que suborna funcionário público estrangeiro

## PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

- **Competência para punir suborno *nacional***
  - **Órgãos e ministérios:** Ministro/Secretário de Estado/Município
  - **Autarquias, empresas públicas, fundações etc.:** Presidente da instituição
  - **CGU – PODER EXECUTIVO FEDERAL**
    - ✓ **COMPETÊNCIA CONCORRENTE**
    - ✓ **COMPETÊNCIA EXCLUSIVA PARA AVOCAR O PAR INSTAURADO EM QUALQUER ÓRGÃO/ENTIDADE FEDERAL**
- **Competência para punir suborno transnacional**
  - **CGU – PODER EXECUTIVO FEDERAL**
    - ✓ **COMPETÊNCIA EXCLUSIVA**

## SUBORNO TRANSNACIONAL

- DESAFIOS
  - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
    - Fluxo de informações entre os países envolvidos para garantir um eficaz e eficiente combate ao suborno transnacional
  - COOPERAÇÃO INTERNA
    - ✓ **Setor público** – Estabelecimento de fluxo de trabalho entre órgãos do governo brasileiro
      - ✓ Troca de informações entre os órgãos/entidades nacionais
    - ✓ **Setor privado** – Fomento à criação de ambientes íntegros, eficiente programa de *compliance* e detecção de fraudes internas, com canais de denúncias efetivos.

## COMO DENUNCIAR?

- **Suborno nacional:**
  - Ouvidorias públicas
  - Ministério Público Estadual ou Federal
  - Controladoria-Geral da União (CGU)
- **Suborno transnacional:**
  - Preferencialmente, CGU (competência exclusiva)
- **Sugestão: Sistema e-OUV: <https://sistema.ouvidorias.gov.br/>**
  - Permite denúncia anônima!

# OBRIGADO

Corregedoria-Geral da União

Coordenação-Geral de Responsabilização de Entes Privados

[corep@cgu.gov.br](mailto:corep@cgu.gov.br)



**cguonline**



**cguonline**



**cguoficial**